



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 Data: 06 de dezembro de 2021  
2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e  
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.  
4  
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão  
6 Início: 13h20min.  
7 Término: 15h30min.  
8  
9 **Presentes:**  
10 Geol. Celso de Almeida Bairão  
11 Geol. Fernando Augusto Saraiva  
12 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello  
13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo  
14 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira  
15 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho  
16 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).  
17  
18 **Ausência justificada:** Não houve  
19  
20 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz.  
21 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa.  
22  
23 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quorum:** Verificado o número de presentes e  
24 constatado o quórum regimental, o Coordenador Geol. Celso de Almeida Bairão procedeu à abertura  
25 da sessão. -----  
26 -----  
27 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula:** -----  
28 A súmula da reunião ordinária nº 468 de 08/11/2021 foi aprovada por unanimidade. Votaram  
29 favoravelmente os Conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geol. Fernando Augusto Saraiva,  
30 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo e Geólogo  
31 Ronaldo Malheiros Figueira.-----  
32 -----  
33 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----  
34 **ITEM III.I – Recebidas:** 1. E-mail do GAC2 – informando providências decorrentes do final do ano.  
35 2. Mensagem Eletrônica nº 08/21-GCI, do Confea, encaminhando o Anteprojeto de Decisão  
36 Normativa nº 03/21 que "Orienta os Creas acerca da metodologia de concessão de atribuições a  
37 ser utilizada nos casos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016. " -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

38 **ITEM III.II – Expedidas:** 1. Memorando nº 11/21-CAGE: Solicitação de atualização do cadastro das  
39 atribuições do curso de Geologia da UNESP Rio Claro; 2) Mensagem Eletrônica nº 08/21-GCI, do  
40 Confea, encaminhando o Anteprojeto de Decisão Normativa nº 03/21 que "Orienta os Creas  
41 acerca da metodologia de concessão de atribuições a ser utilizada nos casos previstos na  
42 Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016." -----

43 -----  
44 **ITEM IV – Comunicados:** -----

45 **Conselheiro Ricardo Cabral de Azevedo:** Comentou sobre as indicações para as Comissões para o  
46 próximo ano. Após discussão ficou combinado que tratariam do assunto após reunião até o dia  
47 15/12/21; informou sobre o encontro do Crea-Jovem; informou sobre o anteprojeto referente à  
48 forma de concessão de atribuições tramitando na CLN e sugeriu que as Câmaras se manifestem  
49 pela prorrogação do prazo. -----

50 **Coordenador Celso de Almeida Bairão:** informou sobre a Coordenação Nacional. -----

51 -----  
52 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

53 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** 1. Relação 12/2021 – UGI Americana. **Decisão: Referendar**  
54 **a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 12/2021 UGI Americana.** 2. Relação 02/2021  
55 UOP Mogi Guaçu. **Decisão: Referendar a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 02/2021**  
56 **UOP Mogi Guaçu.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram  
57 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto  
58 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,  
59 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou  
60 votos contrários. -----

61 -----  
62 **V. II. – Relação de Pessoa Física:** Não houve. -----

63 -----  
64 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400461.** -----

65 **DECIDIU: Ordem 04 – ENVIRION ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA: Referendar e**  
66 **solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior**  
67 **retorno à CAGE para análise.** Aprovada, sem abstenções ou votos contrários; **Ordem 05 –**  
68 **MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA-EPP: Referendar, acrescentar o título do**  
69 **profissional.** Aprovada, sem abstenções ou votos contrários; **Ordem 07 – AECOM DO BRASIL**  
70 **LTDA: Referendar e solicitar diligência para avaliar a necessidade de outros**  
71 **profissionais e posterior retorno à CAGE para análise.** Aprovada, sem abstenções ou votos  
72 contrários; **Ordem 08 - O & K ENGENHARIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA EPP:**  
73 **Referendar, com restrição de atividade para "habilitado para as atividades de**  
74 **Engenharia de Minas, conforme atribuições do profissional anotado" e solicitar**  
75 **diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE**  
76 **para análise.** Aprovada, sem abstenções ou votos contrários. **Ordem 09 – EXTRAÇÃO DE**  
77 **ARGILA VAC LTDA: Referendar, acrescentar o título do profissional.** Aprovada, sem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

78 abstenções ou votos contrários. **Demais números de ordem: Referendar.** Aprovado, sem  
79 votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida  
80 Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto  
81 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,  
82 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. -----  
83 -----

84 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

85 **Destaques:** -----

86 **Ordem 06:** C-361/1977 V6 **Interessado:** Faculdade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Rio  
87 Claro -----

88 **Decisão:** pela concessão de atribuições aos egressos dos anos letivos de 2018 a 2020, do curso de  
89 Geologia, da Faculdade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Rio Claro, concedendo  
90 o registro com o título de Geólogo(a) (código 151-03-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com  
91 as atribuições do artigo 6º da Lei Federal nº 4.076, 23 de junho de 1962, além da ampliação para  
92 as atividades de lavra a céu aberto, sem utilização de explosivos. Coordenou a reunião o  
93 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo  
94 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
95 e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, votos contrários dos Conselheiros: Engenheiro de Minas  
96 Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, não houve abstenção. -----  
97 -----

98 **Ordem 10:** F-1978/2021 **Interessado:** Morada do Sol Ambiental e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil  
99 LTDA -----

100 **Decisão:** 1) Por manter o registro da interessada com restrição de atividades “habilitada para as  
101 atividades de Engenharia de Minas da área de Engenharia modalidade Geologia e Minas,  
102 conforme atribuições do seu quadro técnico, podendo realizar as atividades de reciclagem de  
103 resíduos da construção civil”. 2) Em face da quantidade de empresas que o profissional  
104 Engenheiro de Minas Anuar de Oliveira Lauar está assumindo responsabilidades técnicas, solicita-  
105 se à fiscalização a apuração de atividades de todas as empresas, em procedimento próprio com  
106 posterior envio à CAGE para análise, apurando: a) as atividades desenvolvidas nos últimos 6  
107 meses; b) as datas das últimas seis orientações realizadas pelo profissional em cada uma delas;  
108 c) a cópia de relatório de orientação ou outro documento que comprove a participação do  
109 profissional nas empresas, podendo ser o livro de ordem previsto na Resolução Confea nº 1.024,  
110 de 2009. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram  
111 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto  
112 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,  
113 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou  
114 votos contrários. -----  
115 -----

116 Os processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a  
117 reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros:  
118 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de  
119 Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

120 Sebastião Gomes de Carvalho. -----

121 -----  
122 **Ordem 01:** A-130112/1996 v14 **interessado:** Maurício Prado Alves -----

123 **Decisão:** por não haver indícios de autuação em atividades estranhas às atribuições do interessado, no  
124 âmbito da Geologia e Engenharia de Minas, porém deve-se verificar a regularidade e a respectiva ART  
125 dos profissionais constantes no atestado de capacidade técnica apresentado. -----

126 -----  
127 **Ordem 02:** A-130112/1996 v15 **interessado:** Maurício Prado Alves -----

128 **Decisão:** por não haver indícios de autuação em atividades estranhas às atribuições do  
129 interessado, no âmbito da Geologia e Engenharia de Minas, porém deve-se verificar a  
130 regularidade e a respectiva ART dos profissionais constantes no atestado de capacidade técnica  
131 apresentado. -----

132 -----  
133 **Ordem 03:** A-130112/1996 v16 **Interessado:** Maurício Prado Alves -----

134 **Decisão:** por não haver indícios de autuação em atividades estranhas às atribuições do  
135 interessado, no âmbito da Geologia e Engenharia de Minas, porém deve-se verificar a  
136 regularidade e a respectiva ART dos profissionais constantes no atestado de capacidade técnica  
137 apresentado. -----

138 -----  
139 **Ordem 04:** A-13012/1996 V14 **Interessado:** Mauricio Prado Alves -----

140 **Decisão:** por não haver indícios de autuação em atividades estranhas às atribuições do  
141 interessado, no âmbito da Geologia e Engenharia de Minas, porém deve-se verificar a  
142 regularidade e a respectiva ART dos profissionais constantes no atestado de capacidade técnica  
143 apresentado. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram  
144 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto  
145 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,  
146 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou  
147 votos contrários. -----

148 -----  
149 **Ordem 05:** C-87/1980 V6 E V7 **Interessado:** Instituto de Geociências da USP -----

150 **Decisão:** pela concessão de atribuições aos egressos dos anos letivos de 2024 e 2025, do curso de Geologia,  
151 do Instituto de Geociências da USP, concedendo o registro aos egressos com o título de Geólogo(a) (código  
152 151-03-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do artigo 6º da Lei Federal nº 4.076, 23  
153 de junho de 1962. -----

154 -----  
155 **Ordem 07:** C-297/2021 V2 C4 **Interessado:** Associação de Engenheiros e Agrônomos de Mauá -----

156 **Decisão:** pelo registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Mauá. Coordenou a reunião  
157 o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros:  
158 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni  
159 de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e  
160 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

162 **Ordem 08:** C-679/2021 c6 Interessado: Crea-SP -----

163 **Decisão:** por informar que os Geólogos, portadores das atribuições do artigo 6º da Lei Federal nº 4.076, de  
164 1962, os Engenheiro de Minas, portadores das atribuições do artigo 14 da Resolução Confea nº 218, de  
165 1973, e demais profissionais da Engenharia modalidade Geologia e Minas com atribuições compatíveis  
166 podem se responsabilizar pelos serviços de Levantamento Hidrográficos pertinentes à sua área de atuação. -  
-----

168 **Ordem 09:** C-680/2021 c6 Interessado: Crea-SP -----

169 **Decisão:** por informar que os Geólogos, portadores das atribuições do artigo 6º da Lei Federal nº  
170 4.076, de 1962, os Engenheiro de Minas, portadores das atribuições do artigo 14 da Resolução  
171 Confea nº 218, de 1973, e demais profissionais da Engenharia modalidade Geologia e Minas com  
172 atribuições compatíveis podem se responsabilizar pelos serviços de Aerolevantamentos  
173 pertinentes à sua área de atuação. -----  
-----

175 **Ordem 11:** F-16075/2001 v2 Interessado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda -----

176 **Decisão:** por manter o registro da interessada com restrição de atividades "habilitada para as  
177 atividades de Engenharia de Minas da área de Engenharia modalidade Geologia e Minas, conforme  
178 atribuições do seu quadro técnico". -----  
-----

180 **Ordem 12:** PR-493/2021 Interessado: Pedro Roncolato Ortiz -----

181 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional, Geólogo Pedro Roncolato Ortiz, da extensão  
182 de atribuições do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento  
183 de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, para: "as atividades e competências dos itens  
184 A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º,  
185 e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação. -----  
-----

187 **Ordem 13:** PR-722/2021 Interessado: João Paulo Quinteiro Gonçalves da Silva -----

188 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestre em Ciências e  
189 Engenharia de Petróleo na área de Reservatórios e Gestão pela Universidade de Campinas, sem  
190 extensão de atribuições. -----  
-----

192 **VI. – Apresentação de propostas extra pauta:** -----

193 **Processo R-02/2021:** Antonio Camilo Ribeiro Santos Souza Bartoly Duarte: **Decidiu:** pela concessão de  
194 registro ao interessado com o título profissional de "Engenheiro(a) de Exploração e Produção de  
195 Petróleo" (código 151-04-00 da Tabela de Títulos Profissionais) com as atribuições previstas nos  
196 artigo 1º da Resolução Confea nº 509, de 2008, ou seja, as atividades e atribuições relacionadas  
197 no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no  
198 artigo 5º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades  
199 relacionadas no artigo 16 da Resolução Confea nº 218, de 1973, com restrições para as  
200 atividades de industrialização de petróleo, após a devida homologação do Confea. Coordenou a  
201 reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros:  
202 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni  
203 de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

204 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

205 -----

206 **Processo PR-683/2021:** Rafael Ludwig Herzig: **Decidiu:** que o interessado no âmbito da CAGE: 1. Em  
207 vista de ter o profissional recolhido ARTs na área pretendida antes de decisão do CREA sobre  
208 ampliação de suas atribuições, exercendo sem base legal atividades relativas à outros  
209 profissionais do sistema CONFEA/CREA, tenha suas ARTs emitidas para as atividades de geofísica  
210 anuladas, tomando-se as medidas cabíveis para comunicar esse fato aos interessados e que seja  
211 aberto processo para investigar essa atividade em desconformidade com as atribuições do  
212 profissional. 2. Que seja negada a ampliação das atribuições do profissional para a área  
213 requerida, uma vez que o conteúdo programático e a carga horária das matérias cursadas são  
214 insuficientes para preparar o profissional para atuar na área pretendida, quanto mais o pedido se  
215 refere a "todos os métodos geofísicos" sendo que o profissional cursou e obteve o título de  
216 mestre apenas em relação aos métodos sísmicos. 3. Que seja negada ainda, esta ampliação das  
217 atribuições, mesmo que restritas aos métodos sísmicos, uma vez que o curso não tem registro  
218 neste CREAMSP. 4. Seja a empresa NOVA GEOTEC GEOFISICA EPP, da qual é sócio e responsável  
219 técnico vistoriada e comunicada que deve proceder à apresentação de responsável técnico com  
220 habilitação para atividades de geofísica; tomando-se as medidas cabíveis caso não seja cumprida  
221 no prazo de 30 (trinta) dias. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão.  
222 Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando  
223 Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de  
224 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem  
225 abstenções ou votos contrários. -----

226 -----

227 **Processo C-778/2021:** Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas: **Decidiu:** 1) Que as  
228 Relações de Referendo de Autos de Infração sem apresentação de Defesa (Revelia) contenham,  
229 no mínimo, as seguintes informações, de forma a possibilitar o julgamento pela Câmara  
230 Especializada: I) identificação da obra, serviço ou empreendimento, com localização e descrição  
231 detalhada da atividade desenvolvida; II) identificação dos profissionais, com nome completo,  
232 situação de registro, título e atribuições profissionais, quando for o caso; III) identificação das  
233 Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas às atividades desenvolvidas, se houver;  
234 IV) descrição detalhada da irregularidade; V) capitulação da infração e valor da multa; VI)  
235 informação de reincidência ou nova reincidência, quando for o caso; VII) registro em outro  
236 Conselho e responsável técnico, quando for o caso; VIII) se ocorreu regularização da falta  
237 cometida; e IX) caso a autuação tenha sido decidida por órgão colegiado, a menção do número  
238 da Decisão. 2) Que das Decisões de julgamento das Relações de Referendo de Autos de Infração  
239 sem apresentação de Defesa (Revelia) seja garantido o direito de ampla defesa nas fases  
240 subsequentes, devendo o autuado ser notificado da decisão da câmara especializada e que pode  
241 interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do Crea no prazo de sessenta dias; e 3)  
242 A adoção do procedimento de devolução das Relações de Referendo de Autos de Infração sem  
243 apresentação de Defesa (Revelia) encaminhadas pelas Inspetorias – UGIs que não contenham as  
244 informações solicitadas para a sua complementação. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo  
245 Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida  
246 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA 469ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

247 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião  
248 Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----  
249 -----

250 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às  
251 quinze horas e trinta minutos. Nada mais.

252  
253  
254  
255  
256 Geólogo Celso de Almeida Bairão  
257 Creasp nº 0600653057  
258 Coordenador da CAGE  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265

266 Assinatura dos Conselheiros Presentes

CARLOS A. GUIMARÃES GARCEZ			
CELSO DE ALMEIDA BAIRÃO			
FERNANDO AUGUSTO SARAIVA		IDEVAL SOUZA COSTA	
OSNI DE MELLO		ALEXANDRE SAYEGE FREIRE	
RICARDO CABRAL DE AZEVEDO		ANNA LUIZA M AYRES DA SILVA	
RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA		ANDERSON MILAN	
SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO		FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS	